



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº. 01/2023**

Por este instrumento, a **Câmara do Municipal de Estrela d'Oeste – SP**, com sede à Avenida São Paulo nº. 481, centro, Estrela d'Oeste/SP, CNPJ 56.367.634/0001-31, por seu representante legal, Senhor Vicente Aparecido Romero, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG nº 21.579.352 e do CPF nº 070.347.228-38, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº773, Jardim Euclides Maraia, Estrela d' Oeste doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **GM Network Telecomunicações Ltda - ME**, com sede na Av. Amazonas, nº. 458-B, centro, na cidade de Estrela d'Oeste - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 19.076.472/0001-56, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si, justos e contratados os serviços técnicos especializados, de acordo com as cláusulas e condições adiante expostas:-

## **I - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos Serviços de Acesso à Internet (Serviço de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com os termos de contratação previstos no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA".

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a disponibilização dos Serviços de Acesso à Internet nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com os termos e condições previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", disponibilizando ainda o seguinte:

### **PLANO DE SERVIÇO:**

- CONECTIVIDADE IP 4 Mb/s DEDICADO (Download: 4 Mb/s, Upload: 4 Mb/s)
- Garantia de Banda: Upload: 98%
- Download: 98%
- Endereço de Instalação: Av. São Paulo nº. 481, Centro
- EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO: CPE UBIQUITI, MODELO: NANO STATION LOCO M5

## **III - VALOR**

O valor do presente contrato é de **R\$ - 6.000,00 (seis mil reais)**, com pagamentos mensais de **R\$- 500,00 (quinhentos reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal.

## **IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Mensal, fixo e sem reajuste, realizado até o décimo dia do mês subsequente.

## **V – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Nº 032

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## **VI - DO CRÉDITO**

As despesas oriundas do presente contrato serão cobertas com recursos da dotação Orçamentária - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1º)- A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

2º)- A Contratante, reserva-se o direito de paralisar, suspender ou rescindir a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executado.

3º)- A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços executados pela contratada.

## **VIII - DAS PRERROGATIVAS**

Fica facultada à Contratante a prerrogativa prevista no Artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **IX - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **X - DA EXECUÇÃO**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 63 da mencionada Lei.

## **XI - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos submetem-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

## **XIII - DA MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar a Contratada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo  
e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 1, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **XIV - DO REAJUSTE**

Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº. 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IPCA/IBGE, considerada como data base à data de assinatura deste contrato.

## **XV – DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Para a fiel execução deste Contrato, a contratante designa o seguinte gestor:

**Nome:** Jenifer Luana da Silva Cordioli

**Cargo:** Diretora Geral.

**Endereço:** Av. São Paulo, nº. 481 – centro - CEP 15.650-000 – Estrela d'Oeste-SP

**Tel:** (0XX17) 3833.1442

## **XVI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **XVII - DO FÔRO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP-, para dirimir as dúvidas e pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem às partes contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou avençado neste instrumento, assinam-no, juntamente com duas testemunhas.

Estrela d'Oeste-SP-, 03 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE**

*(Vicente Aparecido Romero)*

*Presidente da Câmara*

**GM Network Telecomunicações Ltda**

*(Rodolfo Dias Gonçalves)*

*Sócio*

TESTEMUNHAS:-

Nome: Jenifer Luana da Silva Cordioli  
RG: 44.830.306-1

Nome: Tatiana Carina L.G.I.Oliveira Agosta  
RG: 26.176.152-3